

LEI Nº 2.428, 23 DE NOVEMBRO DE 1988

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE LOJAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOAQUIM MARTINS LARA, NESTA CIDADE POR MEIO DE CONCORRÊNCIA.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso 1 (um), do art 99 (noventa e nove), da lei complementar número 03 (três), de 28 de dezembro de 1.972, fica o poder executivo Municipal autorizado a alienar, sob a modalidade de concorrência as seguintes lojas comerciais, no Terminal Rodoviário Joaquim Lara, nesta cidade.

Loja	Área construída	localização	Finalidade
06	20.00 m 5m x 4m	mezanino	Agência bancária
07	20.00 m 5m x 4m	mezanino	Agência bancária
08	20.00 m 5m x 4m	mezanino	livre, exceto para bar ou similar.
09	20.00m 5m x 4m	mezanino	Farmácia
restaurante	176.64m 12m x 13.80m	mezanino	Restaurante
Cozinha	95.39 m		cozinha do restaurante

Art 2º - o preço mínimo para alienação das lojas mencionadas no artigo precedente será o definido pela comissão municipal de avaliação Imobiliária ,cujo demonstrativo é parte integrante desta lei.

Avaliação final em concorrência – Projeto de Lei nº 57/1988

Loja	Nº OTNs	OTNs de setembro	valor parcial
06 (seis)	2.152.96	2.392.06	5.150.000.50
07 (sete)	2.152.96	2.392.06	5.150.009.50
08 (oito)	2.152.96	2.392.06	5.150.009.50
09 (nove)	2.152.96	2.392.06	5.130.009.50
restaurante e cozinha	14.031.74	2.392.06	34.999.999.98

10% do valor	Valor final
515.000,95	5.665.010.45
515.000,95	5.665.010.45
515.000,95	5.665.010.45
515.009,95	5.665.010.45
3.500.000,00	38.499.0000,98

Art 3º - revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de novembro de 1988

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Projeto de Lei EM057/1988

Publicado no Jornal Agora nº 3.732 – 30.11.1988